

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA

AVENIDA 02 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 10.444.584/0001-48 - CEP: 47.100-000 - BARRA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 2548 / 2026 Data do Empenho: 19/08/2026 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR			
Nome:	14426 - KEILA PIRES DE MEIRA		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
CNPJ:	58.525.690/0001-82	Insc. Estadual:	
Conta Corrente:	39691-5	Agência:	0227-5
Tipo PIX:		Nº PIX:	
		Complemento:	
		CPF:	RG:
		Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0004 - SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1.600.3120 - (CO 3120) - Transf. de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção da ASPS - Emenda de Bancada
Sub-Elemento:	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Modalidade: (Lei 14133/21) Credenciamento	Nº Lic.: CRED-005-2026	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: CRED005-8-2026	85.600,00	1.000,00	84.600,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA-BA, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PRESTADORES CREDENCIADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA. (MÉDICO CLÍNICO/MEDICINA DE FAM E COMUNIDADE).

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

## Um mil reais ##	1.000,00
--------------------	----------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 19/08/2026.	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 19/08/2026
 SUELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO Secretária de Saúde CPF: 011.407.245-09	 ELEILTON DA HORA SANTOS Contador(a) Reg. Prof.: CRC 020472/07 BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA

AVENIDA 02 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 10.444.584/0001-48 - CEP: 47.100-000 - BARRA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA

AVENIDA 02 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 10.444.584/0001-48 - CEP: 47.100-000 - BARRA - BA

NOTA DE EMPENHO

[illegible]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA

AVENIDA 02 DE JULHO - CENTRO

CNPJ: 10.444.584/0001-48 - CEP: 47.100-000 - BARRA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 2555 / 2026 Data do Empenho: 19/08/2026 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR			
Nome:	14426 - KEILA PIRES DE MEIRA		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:			Complemento:
Bairro:		Cidade:	Estado:
CNPJ:	58.525.690/0001-82	Insc. Estadual:	
Conta Corrente:	39691-5	CPF:	RG:
Tipo PIX:		Nº PIX:	
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.			

Reduzido: 2050.3339.16000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0004 - SAÚDE PARA TODOS
Ação:	2.050 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS - SAMU
Elemento:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Sub-Elemento:	3.3.90.39.50 - SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

Modalidade: (Lei 14133/21) Credenciamento	Nº Lic.: CRED-005-2026	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: CRED005-8-2026			
Patrimônio: -		227.400,00	1.000,00	226.400,00

HISTÓRICO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA-BA, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PRESTADORES CREDENCIADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA. (MÉDICO CLÍNICO/MEDICINA DE FAM E COMUNIDADE).

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

## Um mil reais ##	1.000,00
--------------------	----------

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 19/08/2026.  SUELI DE OLIVEIRA NASCIMENTO Secretária de Saúde CPF: 011.407.245-09	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 19/08/2026  ELEILTON DA HORA SANTOS Contador(a) Reg. Prof.: CRC 020472/07 BA
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº CRED005-8-2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRED005/2026

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DA BARRA/BA E A
EMPRESA KEILA PIRES DE MEIRA.**

O MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida 02 de julho, nº 70 – Centro; CEP: 47.100-000, CNPJ nº 13.880.703/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romeu Batista Pinto Júnior, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 978.330.105-53, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e de outro lado a Empresa Keila Pires de Meira, inscrita no CNPJ nº 58.525.690/0001-82, com sede na/residente e domiciliado(a) à Rua da Santa Cruz, Nº 174, Bairro: Alto da Santa Cruz, CEP: 47.100.000, neste ato representada por Keila Pires de Meira, portador(a) do RG nº 526488700/SSP-SP, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.128.795-98 credenciado(a) através do Resultado de Credenciamento publicado no DOM (Diário Oficial do Município) em 19/08/2026, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRED005/2026**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir, é também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços (profissionais, procedimentos e exames laboratoriais) na área da saúde do Município da Barra, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, realizado por meio do Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº 005/2026.

1.2 A prestação dos serviços objeto deste Termo é de execução exclusiva do(a) credenciado(a) — pessoa física ou jurídica —, vedada sua transferência a qualquer profissional ou empresa alheia à relação estabelecida, nos termos da vedação à subcontratação prevista neste instrumento, ressalvada a hipótese de autorização expressa e prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 A execução do objeto dar-se-á de forma contínua e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de atendimento à população e a disponibilidade orçamentária do Município de Barra/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	MEDICO CLINICO	R\$ 806.400,00
2	MEDICO MEDICINA DE FAMILIA E COMUNIDADE	R\$ 336.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global estimado do presente Termo de Credenciamento é de R\$ 1.142.400,00 (Um milhão e cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), referente aos serviços constantes do Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº 005/2026 e da Resolução CMS nº 005/2026, não constituindo obrigação de atingir o volume total estimado, tendo em vista o regime de pagamento por produção efetivamente realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

2.2 Nos valores de referência estão incluídos todos os custos relacionados à prestação dos serviços de saúde objeto deste Termo de Credenciamento, tais como honorários profissionais, encargos sociais e previdenciários quando aplicável, materiais e insumos necessários à execução dos serviços, transporte, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com a prestação dos serviços pelo credenciado — pessoa física ou jurídica.

2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação e ao ateste da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, conforme o caso, acompanhados do comprovante de produção atestado pelo fiscal do Termo de Credenciamento, mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo(a) credenciado(a).

2.4 No caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou do recibo de prestação de serviços por parte do(a) credenciado(a), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada, sem qualquer ônus financeiro para a Administração pelo período de sobrestamento.

2.5 Juntamente à nota fiscal ou ao recibo de prestação de serviços, deverão ser apresentadas as seguintes certidões, válidas na data de apresentação:

2.5.1 Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, quando aplicável à natureza do credenciado;

2.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.5.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do(a) credenciado(a);

2.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

2.5.6 Comprovante de regularidade perante o conselho de classe profissional competente (CRM ou equivalente), com situação ativa na data de apresentação, válido para pessoas físicas e jurídicas credenciadas na área de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Termo de Credenciamento, deverão ser retidos pela Fonte Pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante interesse do Credenciante e anuência do(a) Credenciado(a), desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e verificada a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a).

CLÁUSULA QUINTA — DA VARIAÇÃO DO VOLUME DE CONTRATAÇÕES

5.1 O volume de atendimentos efetivamente demandados ao(a) credenciado(a) — pessoa física ou jurídica — ao longo da vigência deste Termo poderá variar em função das necessidades reais de saúde da população e da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem que a eventual diferença entre o volume estimado e o volume de serviços efetivamente prestados gere direito a qualquer reclamação ou indenização, tendo em vista o regime de pagamento por produção efetivamente realizada adotado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município da Barra/BA vigente à época de cada contratação individualizada, mediante prévia emissão de nota de empenho pelo setor competente, conforme classificação orçamentária correspondente à natureza do objeto e à unidade gestora demandante.

6.2 A dotação do Termo de Credenciamento ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 São obrigações do credenciado, pessoa física ou jurídica:

7.1.1 Prestar os serviços de saúde em conformidade com as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Credenciamento, incluindo, quando aplicável, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte e demais custos que incidam sobre a prestação dos serviços;

7.1.3 Responder pelos danos causados ao patrimônio do credenciante ou a terceiros, por si próprio ou por seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo integralmente o ônus decorrente;

7.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento e de cada Termo de Credenciamento dele decorrente, todas as condições que ensejaram sua habilitação, especialmente a regularidade fiscal, o registro ativo no conselho de classe profissional competente e o Alvará Sanitário vigente, quando aplicável;

7.1.5 Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que impeça ou prejudique a prestação dos serviços, indicando as providências adotadas e o prazo estimado para normalização;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do Termo de Credenciamento, sendo vedada a subcontratação total ou parcial;

7.1.7 Garantir que os serviços de saúde sejam prestados em condições adequadas de higiene, segurança e qualidade assistencial, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, os protocolos clínicos aplicáveis, as regulamentações da ANVISA e as normas éticas do respectivo conselho de classe profissional;

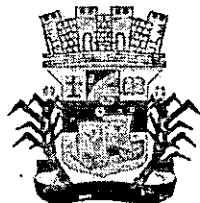
7.1.8 Realizar o atendimento aos usuários nos locais, horários e condições definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade, a humanização e a qualidade na prestação dos serviços;

7.1.9 Manter identificação visível durante os atendimentos, mediante uso de crachá ou documento de identificação profissional, adotando conduta ética compatível com o ambiente público de saúde — no caso de pessoa jurídica, essa obrigação se estende a todos os profissionais por ela disponibilizados;

7.1.10 Emitir nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, conforme o caso, em conformidade com a legislação tributária aplicável, discriminando os serviços prestados de forma clara e detalhada;

7.1.11 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, representante legal, situação fiscal ou registro profissional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ocorrência da alteração;

7.1.12 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, remetendo as atualizações ao setor de processamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 118, de 18 de fevereiro de 2014, quando aplicável à natureza do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.1.13 Zelar pelo sigilo e pela confidencialidade das informações dos pacientes atendidos, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e com o Código de Ética do respectivo conselho de classe profissional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 São obrigações do credenciante:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de saúde objeto do Termo de Credenciamento por meio de fiscal designado por Portaria, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 Designar gestor do Termo de Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global da execução, pela comunicação entre as partes e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.3 Emitir as ordens de serviço de forma clara e objetiva, com a descrição dos serviços a serem prestados, indicando a especialidade ou área de atuação, os locais de atendimento, os horários e as condições de execução;

8.1.4 Prestar ao credenciado, pessoa física ou jurídica, todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços objeto do Termo de Credenciamento;

8.1.5 Garantir ao credenciado e aos profissionais por ele disponibilizados o acesso às unidades de saúde do Município e demais dependências necessárias à regular prestação dos serviços;

8.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao credenciado no prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Credenciamento, sob pena de atualização monetária dos valores em caso de atraso injustificado, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7 Notificar formalmente o credenciado sobre irregularidades constatadas na prestação dos serviços, concedendo prazo razoável para regularização antes da aplicação de qualquer sanção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.8 Manter atualizado o cadastro dos credenciados habilitados, procedendo à inclusão de novos credenciados e à exclusão daqueles que perderem as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento, garantindo a publicidade e a transparência do rol de prestadores aptos.

CLÁUSULA NOVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pelos(as) credenciados(as).

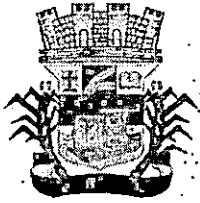
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 O(A) CREDENCIADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público e seus anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.2 Serão aplicadas ao(à) credenciado(a) responsável por infrações administrativas as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, para faltas leves sem prejuízo significativo à Administração;

b) Multa, nos percentuais previstos neste Termo de Credenciamento, podendo ser cumulada com as demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- c) Impedimento de participar de futuras contratações com o Município da Barra/BA, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos causados à Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A advertência prevista na alínea "a" do item 10.2 será aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A multa prevista na alínea "b" do item 10.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do Termo de Credenciamento, sendo aplicada isoladamente ou em conjunto com as demais sanções, conforme a gravidade da conduta.

10.6 A multa de mora por atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço ou fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Termo de Credenciamento.

10.7 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, observado o princípio da proporcionalidade, podendo a Administração, mediante fundamentação, aplicar diretamente penalidade mais grave quando a natureza ou a gravidade da infração assim o justificar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser encerrado nas seguintes hipóteses:

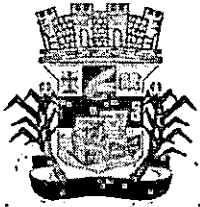
11.1.1 Inobservância das especificações técnicas, protocolos clínicos e obrigações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº 005/2026, desde que efetivamente comprovado o prejuízo à continuidade da prestação dos serviços de saúde ou à finalidade pública que motivou o credenciamento;

11.1.2 Inadimplemento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Credenciamento, após notificação formal e decurso do prazo para saneamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.3 Perda superveniente das condições de habilitação, verificada durante a vigência do Termo de Credenciamento, incluindo a invalidade, suspensão ou cassação do registro no conselho de classe profissional competente, do Alvará Sanitário ou do CNES, quando aplicável;

11.1.4 Decretação de falência ou homologação de pedido de recuperação judicial do(a) credenciado(a) pessoa jurídica, sem apresentação do plano de recuperação aprovado judicialmente no prazo estabelecido no Edital de Chamamento Público;

11.1.5 Descumprimento reiterado das escalas de atendimento ou das ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente registrado pelo fiscal técnico do Termo de Credenciamento, após notificação e decurso do prazo para saneamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

11.1.6 Interesse da Administração, mediante ato-motivado, assegurada a conclusão dos atendimentos em andamento e a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população;

11.1.7 Iniciativa do(a) credenciado(a) — pessoa física ou jurídica —, mediante notificação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Secretaria Municipal de Saúde providencie a convocação do próximo prestador habilitado na ordem de classificação, sem descontinuidade do atendimento à população.

11.2 O encerramento por iniciativa da Administração será precedido de notificação ao(a) credenciado(a), assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos de urgência devidamente fundamentados, especialmente aqueles em que a manutenção do credenciado represente risco à segurança ou à saúde dos usuários atendidos;

11.3 O encerramento por iniciativa do(a) credenciado(a) não autoriza a interrupção imediata dos serviços de saúde em execução, devendo este(a) — pessoa física ou jurídica — mantê-los até que a Secretaria Municipal de Saúde providencie a convocação do prestador subsequente na ordem de classificação, sob pena de responsabilização pelos danos decorrentes da descontinuidade na prestação dos serviços à população.

11.4 Em qualquer hipótese de encerramento, ficam resguardados os direitos da Administração previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos de encerramento por culpa do(a) credenciado(a) e da eventual comunicação aos conselhos de classe profissionais competentes para apuração de responsabilidade ética e disciplinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O CREDENCIANTE poderá designar, por meio de portaria, responsável(is) para acompanhar e registrar a correta execução das atividades realizadas pelos CREDENCIADOS, inclusive quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento e em suas convocações específicas.

12.2 Caberá ao fiscal técnico verificar a conformidade dos serviços de saúde prestados com as especificações estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, bem como com os protocolos clínicos e normas do SUS aplicáveis; atestar a produção realizada e as condições de qualidade assistencial que fundamentarão as medições para pagamento; registrar todas as ocorrências verificadas no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento; verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) credenciado(a) — pessoa física ou jurídica —, incluindo a validade do registro no conselho de classe profissional competente, do Alvará Sanitário e do CNES, quando aplicável; e notificar o(a) credenciado(a) sobre irregularidades identificadas, fixando prazo para saneamento.

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento abrangerão os seguintes aspectos:

a) Os resultados alcançados em relação às especificações técnicas, aos protocolos clínicos e aos padrões de qualidade assistencial estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

b) A verificação do cumprimento das escalas de atendimento, das ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e da pontualidade na prestação dos serviços;

c) As condições de higiene, segurança e adequação dos ambientes de atendimento, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e as regulamentações da ANVISA e do conselho de classe profissional competente;

d) A qualidade e a integralidade dos serviços prestados, especialmente no que se refere à humanização do atendimento, à conformidade com os protocolos clínicos aplicáveis e à fidedignidade dos registros de produção;

e) A adequação dos serviços realizados às ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, verificando a correspondência entre os atendimentos registrados e os efetivamente realizados;

f) A regularidade dos documentos fiscais apresentados: nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, conforme o caso e sua conformidade com os serviços atestados pelo fiscal técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

g) O cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Credenciamento e no Edital de Chamamento Público — Credenciamento nº 005/2026.

12.4 O CREDENCIANTE reserva-se o direito de glosar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência, não sendo devida remuneração pelos atendimentos não reconhecidos pelo fiscal técnico como conformes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São partes integrantes do presente Termo de Credenciamento o Edital de Chamamento Público nº 005/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

13.2 Toda e qualquer comunicação entre as partes será preferencialmente realizada por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para fins de agilidade operacional, devendo as correspondências encaminhadas pelo(a) credenciado(a) ser protocoladas ou enviadas por e-mail com confirmação de recebimento, haja vista que somente dessa forma produzirão efeito.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do Termo de Credenciamento, com base na legislação vigente aplicável ao credenciamento, podendo ser submetidos à autoridade superior quando a complexidade da situação assim o exigir.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 O Município da Barra/BA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao(a) credenciado(a).

14.2 O Município da Barra/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros pelo(a) credenciado(a), ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, ou por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos do(a) credenciado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Barra, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra/BA, 19 de agosto de 2026.

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA
CREDENCIANTE**

Keila Pires de Meira
KEILA PIRES DE MEIRA
CNPJ Nº 58/525.690/0001-82
CREDENCIADA

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRED005/2026

CREDENCIAMENTO Nº005/2026

O Município de Barra- BA utiliza-se do presente para dar conhecimento aos Termos de Credenciamento decorrentes do credenciamento supra, cujo objeto versa sobre o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços (profissionais, procedimentos e exames laboratoriais) na área da saúde do Município da Barra, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde, conforme extrato resumido abaixo. Fundamento Legal: art. 79 caput da lei 14.133/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº	Credenciante	Credenciada	Data de Assinatura	Vigência	Valor Estimado do Contrato
CRED005-8/2026	MUNICIPIO DA BARRA/BA	KEILA PIRES DE MEIRA	19/08/2026	19/08/2027	R\$ 1.142.400,00

Barra - BA, 19 de agosto de 2026.

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NºCRED005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 79 da Lei nº. 14.133/2021 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **AUTORIZO/RATIFICO/HOMOLOGO O Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços (profissionais, procedimentos e exames laboratoriais) na área da saúde do Município da Barra, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, em favor dos credenciados abaixo indicados, a fim de que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.**

PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
KEILA PIRES DE MEIRA	58.525.690/0001-62	CREDENCIADO (A)

Barra - BA, 19 de agosto de 2026.

ROMEUBATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

AVISO DE RESULTADO 006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRED005/2026

CREDENCIAMENTO Nº005/2026

O Município da Barra/BA, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos habilitados ao **Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços (profissionais, procedimentos e exames laboratoriais) na área da saúde do Município da Barra, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
KEILA PIRES DE MEIRA	58.525.690/0001-62	HABILITADA

Barra - Bahia, 14 de agosto de 2026

REGINALDO DE
AMARAL
MARTINS:0194194353

Assinado eletronicamente por REGINALDO DE
AMARAL MARTINS:0194194353
ND, C-GR, O-CP, S-GR, O-CP, S-GR, O-CP, S-GR
Federal do Brasil - RFB, O-CP, S-GR, O-CP, S-GR
(EM REGISTRO), O-CP, S-GR, O-CP, S-GR, O-CP, S-GR
Vice-Presidente, C-GR, REGINALDO DE AMARAL
MARTINS:0194194353
Folha: 01 de 01 e autor deste documento

Reginaldo de Amaral Martins
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: licitacao@barra.ba.gov.br**AVISO DE RESULTADO 006****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CRED005/2026****CREDENCIAMENTO Nº005/2026**

O Município da Barra/BA, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos habilitados ao Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços (profissionais, procedimentos e exames laboratoriais) na área da saúde do Município da Barra, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
KEILA PIRES DE MEIRA	58.525.690/0001-62	HABILITADA

Barra - Bahia, 14 de agosto de 2026

REGINALDO DE
AMARAL
MARTINS:01941943535

Reginaldo de Amaral Martins
Agente de Contratação

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.525.690/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2024
NOME EMPRESARIAL KEILA PIRES DE MEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEIRA - MEDICINA E ODONTOLOGIA		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DA SANTA CRUZ	NÚMERO 174	COMPLEMENTO CASA
CEP 47.100-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA SANTA CRUZ	MUNICÍPIO BARRA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEIRAODONTOMED@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 9794-7231/ (74) 9969-7695
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

KEILA PIRES DE MEIRA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavei=99810wXZ8t_tPmRrXUA9oXSon6Er4Dj7hVusgMA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06012879598-KEILA PIRES DE MEIRA

KEILA PIRES DE MEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/10/1995, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 060.128.795-98, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 52.648.870-0, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DA SANTA CRUZ, 174-A, CASA, ALTO DA SANTA CRUZ, BARRA, BA, CEP 47100000, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma KEILA PIRES DE MEIRA.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda - O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DA SANTA CRUZ, 174, CASA:, ALTO DA SANTA CRUZ, BARRA, BA, CEP 47.100-000.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8610-1/02 - atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para

81400002137779



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 29105892046 em 20/12/2024

Protocolo 246888644 de 19/12/2024

Nome da empresa KEILA PIRES DE MEIRA NIRE 29105892046

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162771897665768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

KEILA PIRES DE MEIRA



atendimento a urgências.

8630-5/99 - atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

BARRA/BAHIA, 18 de dezembro de 2024.

KEILA PIRES DE MEIRA

81400002137779

20/12/2024



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29105892046 em 20/12/2024

Protocolo 246888644 de 19/12/2024

Nome da empresa KEILA PIRES DE MEIRA NIRE 29105892046

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 162771897665768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadordb/autenticacao?chave1=99810wXZ8c_tPWhRcKuAu9okSon4Er4Dj7hVusgW4A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06012879398-KEILA PIRES DE MEIRA



246888644

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KEILA PIRES DE MEIRA
PROTOCOLO	246888644 - 19/12/2024
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

MATRIZ

NIRE 29105892046
CNPJ 58.525.690/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29105892046 DE 20/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 20/12/2024

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29105892046



Cpf: 06012879598 - KEILA PIRES DE MEIRA - Assinado em 19/12/2024 às 12:02:32

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTEIRA DE IDENTIDADE MÉDICA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO	
NOME KELIA DE PIRES MEIRA	CINCIAS 47442/BA
FILIAÇÃO MARINALVA DE SOUZA PIRES	DATA DE NASCIMENTO 16/10/1995
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO SALVADOR - BA - 23/12/2024	NATURALIDADE Guarulhos - SP
DATA DE DISCREÇÃO 20/12/2024	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Kelia Pires de Meira
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
060.128.795-98

REGIÃO EMISSOR
526488700/SSP-SP

TÍTULO DE ELEITOR
145042730515

SEÇÃO
0020

ZONA
176

**VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFETUO DE ATENDIMENTO À LEI Nº 13.967/2018**

Os dados biográficos e biométricos apresentados neste documento estão contidos no documento original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo Conselho Federal de Medicina em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <https://validar.itl.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade. Você também pode escanear o Código QR ao lado.



Valid





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KEILA PIRES DE MEIRA
CNPJ: 58.525.690/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:55:26 do dia 11/08/2026 <hora e data de Brasília>.

✓ Válida até 07/02/2027.

Código de controle da certidão: **CF9F.C666.DF7B.8308**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20263305777

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	58.525.690/0001-82

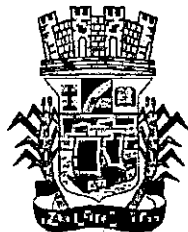
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/07/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITAS E TRIBUTOS
AV. 02 DE JULHO, 70 - CENTRO, BARRA - BA - CEP: 47100-000
CNPJ: 13.880.703/0001-01 E-MAIL: tributos@barra.ba.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4238 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: KEILA PIRES DE MEIRA
CPF/CNPJ: 58.525.690/0001-82
Endereço: Rua DA SANTA CRUZ Nº174, - ALTO DA SANTA CRUZ - Barra-BA CEP: 47100000
DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: 5602

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barra, na Internet no endereço: <https://barra.ba.gov.br/>

Esta Certidão foi emitida em: 14/07/2026 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARRA - Bahia, Terça-feira, 14 de Julho de 2026

Validade de 90 dias.

Chave de validação: 746a1860

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.525.690/0001-82
Razão social: KEILA PIRES DE MEIRA
Endereço: RUA DA SANTA CRUZ 174 CASA/ ALTO DA SANTA CRUZ / BARRA / BA / 47100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072807056354579904

Informação obtida em 28/07/2026 14:37:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KEILA PIRES DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.525.690/0001-82

Certidão nº: 61549005/2026

Expedição: 14/07/2026, às 08:44:55

Validade: 10/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KEILA PIRES DE MEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.525.690/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01310868E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **28/07/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: KEILA PIRES DE MEIRA
CNPJ: 58.525.690/0001-82
Endereço: R DA SANTA CRUZ

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 28 de julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE RECEITAS E TRIBUTOS
AV. 03 DE JULHO, 70 - CENTRO, BARRA - BA - CEP: 47100-000
CNPJ: 13.880.703/0001-01 E-MAIL: tributos@barra.ba.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**Nº 248 / 2026**

O Prefeito Municipal de Barra- Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que a lei lhe permite:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: KEILA PIRES DE MEIRA
Nome Fantasia: MEIRA - MEDICINA E ODONTOLOGIA
Inscrição Municipal: 5602
CPF/CNPJ: 58.525.690/0001-82
Endereço: Rua DA SANTA CRUZ Nº174 - ALTO DA SANTA CRUZ - Barra-BA CEP: 47100000

ATIVIDADE PRINCIPAL**86.30-5-03 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS****ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

000000696 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
000001079 - Atividade de atenção ambulatorial não especificada anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**DATA DE VENCIMENTO**

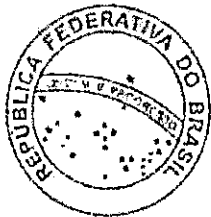
31/12/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE BARRA - Bahia, Quinta-feira, 7 de Maio de 2026.

Chave de Validação: a9131278

AVISO**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE**



Universidade Nove de Julho



O Reitor da Universidade Nove de Julho - UNINOVE,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do
Curso de Medicina,
em 17 de dezembro de 2024 e tendo colado grau em 18 de dezembro de 2024,
confere o título de

Médica a
Keila Pires de Meira

brasileira, natural de São Paulo, nascida em 16 de outubro de 1995,
RG nº 526488700 SSP/SP
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 23 de dezembro de 2024

PROF. EDUARDO STORÓPOLI
Reitor

PROF. APARECIDO LUCIMAR MUNSON
Secretário de Registro de Diplomas

Código de validação: 316.316.f4c90d4b52fd
URL validação: <https://autenticacao.uninove.br/>

KEILA PIRES DE MEIRA

Rua da Santa Cruz, nº 174, Bairro Alto da Santa Cruz.

CNPJ: 58.525.690/0001-85

Barra – Bahia – CEP: 47.100-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA

REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

ANEXO II

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento: 005/2026

Processo Administrativo: CRED 005/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços (profissionais, procedimentos e exames laboratoriais) na área da saúde do Município da Barra, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados.

Nome/Empresa: Keila Pires de Meira

CNPJ: 58.525.690/0001-82

Endereço: Rua da Santa Cruz, nº 174, Alto da Santa Cruz, Barra - BA

Telefone: (11) 9 9794 - 7231

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO**, 05/2026, divulgado pelo Município de Barra/BA, objetivando o : Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para prestação de serviços (profissionais, procedimentos e exames laboratoriais) na área da saúde do Município da Barra, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde e prestadores credenciados, nos termos do chamamento público divulgado em 14/07/2026, declarando atender a todos os requisitos de habilitação exigidos e comprometendo-se a prestar os serviços conforme as especialidades e condições abaixo indicadas: conforme a tabela abaixo:

GRUPO IV - PROFISSIONAIS DA SAÚDE BÁSICA

ITEM	PRIORIDADE DE ESPECIALIDADES/SERVIÇO	NÚMERO DE CONSULTAS	FREQ. DE CONSULTAS	VALOR	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES
1	MÉDICO CLÍNICO	240	QUINZENAL	R\$ 140,00	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00
2	MÉDICO MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	200	MENSAL	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Brasil.

Agência: 227-5.

Conta Corrente: 39.691-5.

Barra/BA, 12 de agosto de 2026.

KEILA PIRES DE MEIRA
58.525.690/0001-82

gov.br

Documento assinado digitalmente
KEILA PIRES DE MEIRA
Data: 12/08/2026 12:56:39-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

KEILA PIRES DE MEIRA

Rua da Santa Cruz, nº 174, Bairro Alto da Santa Cruz.

CNPJ: 58.525.690/0001-85

Barra – Bahia – CEP: 47.100-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA

REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO

Processo Administrativo nº CRED005/2026 – Credenciamento nº 005/2026

A empresa KEILA PIRES DE MEIRA, CNPJ Nº 58.525.690/0001-82, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 005/2026**, **DECLARA** que:

O signatário da presente **DECLARAÇÃO** concorda com os termos do Credenciamento nº 003/2026 e com o encaminhamento dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **Município de Barra/BA**, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral capacidade para a **prestação de serviços de saúde** objeto deste credenciamento, tanto na área urbana quanto rural, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que:

- a) não está na condição de inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) mantém regularidade perante o conselho de classe profissional competente, encontrando-se habilitado(a) para o exercício das atividades objeto deste credenciamento;
- c) comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, econômico-financeira ou profissional, incluindo eventual suspensão, cassação ou baixa do registro no conselho de classe competente, do Alvará Sanitário ou do CNES, quando aplicável

gov.br

Documento assinado digitalmente
KEILA PIRES DE MEIRA
Data: 12/08/2026 12:56:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Barra/BA, 12 de agosto de 2026.

KEILA PIRES DE MEIRA
58.525.690/0001-82

KEILA PIRES DE MEIRA

Rua da Santa Cruz, nº 174, Bairro Alto da Santa Cruz.

CNPJ: 58.525.690/0001-85

Barra – Bahia – CEP: 47.100-000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 005/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

KEILA PIRES DE MEIRA, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Barra/BA, 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br KEILA PIRES DE MEIRA
Data: 12/08/2026 12:56:39 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

KEILA PIRES DE MEIRA
58.525.690/0001-82

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE

CNPJ: 43.374.768/0001-38

MEDICINA

Portaria de Reconhecimento: Portaria nº 413 de 26/10/2023 Publicada no D.O.U. de
27/10/2023.

**UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO - UNINOVE
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO**

CNPJ: 43.374.768/0001-38

Credenciamento pela Portaria nº 723 de 02/09/2020, D.O.U. de 24/11/2020

Diploma registrado sob nº 185522 , livro 371, folha 22 em 26/12/2024, processo 226/24-GUA,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20
de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº229/2025

“RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº0121/2025 NO ART.01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação atinente a matéria,

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Nº 0121/2025 em seu artigo nº 01

ONDE SE LÊ: Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos administrativos do Município de Barra/BA, em suas respectivas secretarias, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

SECRETARIA DE GOVERNO

- Luiz Fernando Do Vale Barreto - Fiscal Titular

PROCURADORIA

- Sarina Amorim Barreto – Fiscal Titular

SECRETARIA DE SAÚDE

- Maria Júlia Moraes Santana - Fiscal Titular

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Gilvan Farias De Souza – Gestor de Contrato Titular
- Rubens Do Nascimento Silva – Fiscal de Contrato Titular

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Felipe Fagne Barbosa – Fiscal Titular
- Eliana De Souza Dourado – Fiscal Suplente
- Erivaldo Barbosa Freitas – Gestor Titular
- Alex Souza Da Cruz – Gesto Substituto

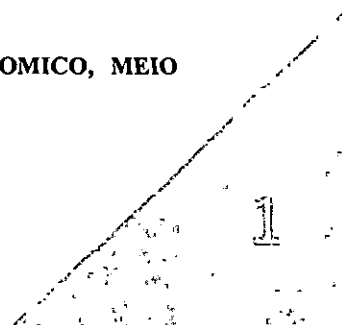
SECRETARIA DE INFRAESTRUTA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Alex Tadeu Dos Santos – Fiscal Titular

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- Claudio Rodrigues dos Santos – Fiscal Titular

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: gabinete@barra.ba.gov.br**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

- Manoel Pedro Rodrigues Neto – Fiscal Titular

LEIA-SE:**SECRETARIA DE GOVERNO**

- Vanessa Cristian Araújo França – Gestora de Contratos
- Luiz Fernando Do Vale Barreto - Fiscal de Contratos

PROCURADORIA

- Flavio Augusto Dantas Godofredo – Gestor de Contratos
- Sarina Amorim Barreto – Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE

- Felipe Fagner Barbosa – Gestor de Contratos Titular
- Ana Carolina Andrade da Franca – Gestora de Contratos Suplente
- Maria Júlia Moraes Santana - Fiscal de Contratos Titular
- Moabe Antônio Piauí Pinto- Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Gilvan Farias De Souza – Gestor de Contratos Titular
- Luciene Gomes dos Santos – Gestora de Contratos Suplente
- Rubens Do Nascimento Silva – Fiscal de Contratos Titular
- Ana Claudia Santos Paraense – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Erivaldo Barbosa Freitas – Gestor de Contratos Titular
- Alex Souza Da Cruz – Gesto de Contratos Suplente
- João Vitor Almeida Rodrigues – Fiscal de Contratos Titular
- Eliana De Souza Dourado – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Pedro Cristiano Rodrigues da Silva – Gestor de Contratos Titular
- Jercimara dos Santos Barbosa – Gestora de Contratos Suplente
- Sandra Cibele Leão Santos Andrade – Fiscal de Contratos Titular
- Alex Tadeu Dos Santos – Fiscal de Contratos Suplente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: gabinete@barra.ba.gov.br**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- Eufrasia Janaina de Oliveira Cunha – Gestora de Contratos Titular
- Iara de Souza Silveira – Gestora de Contratos Suplente
- Josiane de Souza Brito – Fiscal de Contratos Titular
- Elis Eanne Alves Silva Nascimento – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Eptassio Celso Rabelo – Gestor de Contratos
- Claudinei Lima de Oliveira – Fiscal de Contratos

Art. 2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

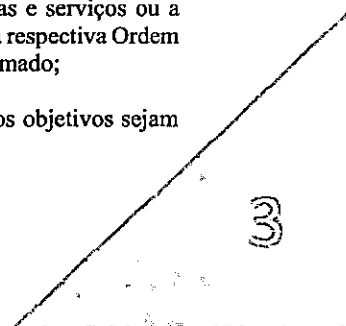
III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do (s) bem (ns) ou serviço (s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Prefeitura Municipal;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciências à área demandante:

a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor da Prefeitura Municipal ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere

a:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, deverá substituí-lo imediatamente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA.

Estado da Bahia, em 13 de Fevereiro de 2025.

ROMEU BATISTA

PINTO

JUNIOR:978330.1

0553

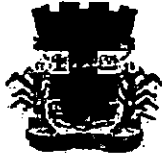
Assinado digitalmente por ROMEU BATISTA
PINTO JUNIOR/87333010563
NO: C=BR, O=CAF-Brazil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=EM BRANCOS, OU=20063103000100,
OU=Presencial, CN=ROMEUBATISTA PINTO
JUNIOR/87333010563
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.02.14 14:22:55 -0300/
Endereço: Rua... 10563

5

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Ay. 02 do Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3862 - 2101, Barra - Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 0266/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal nº 350/2023 e tendo em vista o disposto no art. 8, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os servidores REGINALDO DE AMARAL MARTINS, PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA, para exercerem as funções de agentes de contratações e pregoeiros do Município de Barra-BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeiam-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- A) Pedro Filipe Santos Feitoza, Mat. 5722
- B) Luciana Carvalho Leitão, Mat. 0321;
- C) Glauciene Santos Silva, Mat. 2533;
- D) Jácia Vanessa Coelho Cunha, Mat. 4481;
- E) Leide Ferreira de Oliveira - Mat. 2544;
- F) Elzir Alves da Silva - Mat. 1514

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3862 - 2101, Barra - Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 350/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 045/2025 de 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.

8
ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.